



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº. 03/2023

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 27 de fevereiro
de 2023.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeitura Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº. 763/2023 de 02 de janeiro de 2023, vem justificar a contratação da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO (MOBILIÁRIOS E INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a justificativa de abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

CONSIDERANDO, que a empresa **AUGUSTO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI**, preenche os requisitos exigidos pelo município para o fornecimento de equipamentos permanentes e de consumo (mobiliários e informática).

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa verbal de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, pelo acatamento, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação da Ilma. Exm^a. Prefeita Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Encaminhe-se a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação da Ilma. Sra. Prefeita Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 27 de fevereiro de 2023.

NEIRE MARIA FROES DA SILVA
Presidente da CPL

JOSE LUCILDO DE GOES
Secretário da CPL

JOSIENE DOS SANTOS
Membro da CPL